



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO COMPLEMENTAR Nº 121/PGM/2026

*“Licitações e contratos. Lei nº 14.133/2021.
Permissão onerosa de uso de bem público.
Retorno dos autos. Parecer jurídico anterior.
Aprovação condicionada. Comparação estrita
entre as recomendações jurídicas e a minuta
corrigida. Cumprimento parcial. Correções
efetivamente realizadas. Persistência de
disposições expressamente apontadas.
Necessidade de saneamento complementar
antes da publicação.”*

I – RELATÓRIO

Os autos retornam à Procuradoria-Geral do Município após a Comissão Permanente de Licitações e Pregões apresentar nova minuta do Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é a permissão onerosa de uso de dois quiosques públicos municipais para exploração comercial.

O Parecer Jurídico nº 118/2026/PGM/PMPRO realizou exame individualizado do edital e dos anexos e concluiu por sua aprovação condicionada ao cumprimento de recomendações expressamente relacionadas na fundamentação e na conclusão.

A CPL apresentou versão corrigida do edital, datada de 30 de julho de 2026, acompanhada de modelo de proposta e de nova minuta de contrato de permissão onerosa de uso.

A presente análise limita-se a comparar o conteúdo da nova minuta com as correções determinadas no parecer jurídico anexado, sem acrescentar exigências que não tenham sido objeto daquela manifestação.

É o relatório.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PROCURADORIA JURÍDICA

II – COMPARAÇÃO ENTRE O PARECER E A MINUTA CORRIGIDA

1. Preâmbulo

1.1. Retirada da expressão “Pregoeiro”

Recomendação do parecer: retirar a expressão “Pregoeiro”, por não se tratar de pregão, e utilizar uniformemente “Agente de Contratação/Leiloeiro”.

Resultado: cumprido.

A nova minuta passou a empregar “Agente de Contratação/Leiloeiro”, não permanecendo a denominação “Pregoeiro”.

Há apenas erro material na expressão “Agente de **Contração**/Leiloeiro”, constante do preâmbulo, que deve ser corrigida para “Agente de **Contratação**/Leiloeiro”.

2. Item 1 – Disposições preliminares

2.1. Denominação do agente

Recomendação: eliminar “Pregoeiro”.

Resultado: cumprido.

A terminologia foi ajustada para “Leiloeiro” ou “Agente de Contratação/Leiloeiro”.

2.2. Compatibilidade entre o horário fixo e as prorrogações

Recomendação: compatibilizar a duração fixa de três horas com as prorrogações automáticas, deixando claro se a disputa poderá ultrapassar as 12h30.

Resultado: cumprido.

Destarte, não se verificam óbices à continuidade do feito.

É o parecer.

Wilson Nogueira Júnior
OAB/RO nº 2.917
Procurador Municipal – matrícula 1238





Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16
Rua Jonas Antonio de Souza
www.primavera.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	2	03/08/2026

ID:	60123	Processo	Documento
CRC:	F4A3324A		
Processo:	3-315/2026		
Usuário:	WILSON NOGUEIRA JUNIOR		
Criação:	03/08/2026 11:36:18	Finalização:	03/08/2026 11:37:00

MD5:	75118EDFF326963430E8976002F84381
SHA256:	F8890432D69EAF28255AC1C4D929218013E985C29758BDC43D4A145DB9BA685A

Súmula/Objeto:

PARECER COMPLEMENTAR

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	PRIMAVERA DE RONDONI	RO	03/08/2026 11:36:18
---	----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL.	03/08/2026 11:36:18
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 WILSON NOGUEIRA JUNIOR	PROCURADOR MUNICIPAL	03/08/2026 11:37:18
---	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera informando o ID 60123 e o CRC F4A3324A.